

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 001/2018- CPAD**

A Exma. **Dra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA**, Juíza Corregedora da Região Metropolitana de Belém, e Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **049/2018-CJRMB**, publicada no Diário de Justiça de 15/06/2018, do Excelentíssimo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, delegando poderes a Juíza Corregedora para presidir o Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do **Oficial Titular do 4º Ofício de Notas de Belém- CONDURÚ**, a fim de apurar de forma mais detalhada os fatos descritos nos autos de **Reclamação nº 2018.6.000486-6**, que, em tese, violam o disposto no **artigo 31, I, da Lei nº 8.935/94 e art. 1.083, I**, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará, que estabelecem ser infração disciplinar a inobservância das prescrições legais ou normativas, in casu, pela inobservância dos artigos 118, §2º e 123, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Processante, que será presidida pela Juíza Corregedora que esta subscreve, com as Servidoras **Magna Glória Garcia Campos**, Analista Judiciário, matrícula 1970 e **Patrícia de Almeida Yokoyama**, Analista Judiciário, matrícula nº 70548, funcionando a segunda como Secretária da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Belém, 18 de junho de 2018.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA

Juíza Corregedora da Região Metropolitana de Belém

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 054/2018-CJRMB

O Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no **PA-MEM-2018/21980** da lavra do Exmo. Juiz Corregedor da RMB, Dr. **Miguel Lima dos Reis Júnior**, Presidente da Comissão de Sindicância, nos autos da **Sindicância Administrativa Nº 2018.6.000929-6**, instaurada pela Portaria nº 041/2018-CJRMB;